



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.892, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Altera e atualiza a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Considerando o art. 6º, I, “d”, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.289, de 08 de fevereiro de 2017 que reorganiza, regulamenta e normatiza as atribuições da Comissão Permanente de Farmacoterapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, estabelecida pela Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estabelecida pela Resolução nº 388, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a necessidade de selecionar medicamentos essenciais, capazes de solucionar a maioria dos agravos à saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz e segura;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada e atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o biênio 2023/2025, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A REMUME está organizada nos seguintes grupos:

I - Grupo 1: Medicamentos da Atenção Básica;

II - Grupo 2: Medicamentos da Saúde Mental;

III - Grupo 3: Medicamento Odontológico;

IV - Grupo 4: Medicamentos do Componente Estratégico;

V - Grupo 5: Insumos da Atenção Básica;

VI - Grupo 6 : Via Comissão de Farmacoterapêutica.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo único. A REMUNE deverá ser atualizada a cada 02 (dois) anos.

Art. 3º O Poder Público deverá dar ampla divulgação à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a racionalização dos medicamentos descontinuados pela REMUNE para evitar desperdícios garantindo economicidade dos recursos públicos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar para a população os medicamentos elencados na REMUNE, atendida a disponibilidade administrativa.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.867, de 09 de setembro de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.